



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

encontra registrado no Livro 02
sob n.º 18/95
Regente Feijó-SP, 24 de outubro de 1995
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

"L E I Nº 1.767/95"



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga a seguinte lei:


Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo através da SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, para o programa de DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA.

Art. 2º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais.
II - Abrir crédito suplementar especial ao Orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correção por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rte Feijó, 18 de outubro de 1.995.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL